



EDITAL Nº 004/2023-PMA – COMISSÃO DE BOLSAS **RESULTADO**

O Professor Dr. Fábio Matheus Amorin Natali, Presidente da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Matemática, Stricto Sensu, do Centro de Ciências Exatas da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições...

Considerando a Resolução nº 027/2022-CEP - Regulamento dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Matemática, aprovado pela Resolução nº. 003/2023-CI/CCE;

considerando as Etapas 1 e 2 do Processo de Seleção para o Mestrado 2024, aprovadas pelo Edital nº 008/2023-PMA;

considerando a Resolução nº 065/2021-PMA, que aprova os critérios para seleção de candidatos e classificação para concessão de bolsas de estudos aos candidatos ao Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Matemática;

considerando o Edital nº 015/2023-PMA do resultado da Seleção de Mestrado 2024;

considerando a reunião da Comissão de Bolsas realizada nesta data, convocada através do Edital nº 003/2023-PMA/COMISSÃO DE BOLSAS.

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º Ficam classificados em ordem de preferência para concessão de bolsas de estudos para o curso de Mestrado 2024:

1. Werner Renan Salazar Calla
2. Ronaldo Pereira Murakami Filho
3. Mariana Maronezzi Brezovsky
4. Tainara Bernardo Colombo
5. Abraão da Silva Guimarães
6. Hugo Gielamo Próspero
7. Renan Roberto de Marchi
8. Ivo Eduardo Zanin
9. Emanuel de Souza Jordão
10. Guilherme da Silva Santos
11. Adrian Alexis Pisfil Colchado
12. Ester Heloisa Bento
13. David Emanuel Martinez Isique

.../



\... Edital nº 004/2023-PMA

Fl. 2

14. Amanda Cristina de Oliveira
15. Rubens de Melo Santos
16. Vitoria Vendramini Gongora
17. Matheus Gonçalves Silveira
18. Jhon David Bazán Fernández
19. Agenor Augusto Corrêa Junior
20. Said Daruj Padre Filho

Parágrafo Único: A classificação dos candidatos em ordem de preferência para concessão de bolsas de estudos de Mestrado terá validade até agosto de 2024.

Art. 2º A classificação do candidato não implica na garantia da concessão de bolsas de estudos. A concessão de bolsas de estudos depende das cotas disponibilizadas pelos órgãos de fomento.

Art. 3º O candidato selecionado e classificado deve estar apto a iniciar suas atividades tão logo seja convocado e satisfazer os requisitos para concessão de bolsas conforme Art. 9º da Portaria CAPES nº 076 de 14 de abril de 2010.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de entrada de recursos ou solicitação de informações complementares neste edital por 03 (três) dias úteis a partir da divulgação do mesmo.

Dê-se ciência.

PUBLIQUE-SE.

Maringá, 07 de dezembro de 2023.

Prof. Dr. Fábio Matheus Amorin Natali,
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Matemática.